



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	7
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.296, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para contratar empresa para nebulização de dengue;

Considerando que a Lei n.º 3.872, de 14 de julho de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	31.000,00
TOTAL				31.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.52-02	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2070	31.000,00
TOTAL				31.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 14 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.297, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para transferir recursos financeiros a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, calculado com base na remuneração adicional variável e com valores diferenciados decorrentes da aplicação da Tabela SUS Paulista, disciplinada de acordo com a Resolução SS 198, expedida pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando que a Lei n.º 3.873, de 14 de julho de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-02 300.0181	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	463.000,00
TOTAL				463.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 3 de 11

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

I - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 14 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.298, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para utilização da sobra remanescente de Emenda Impositiva para pintura de muro e expansão administrativa do imóvel do Grupo Alegria de Viver, conforme Ofício Especial - da Sr. Regina Celia da Silva Candido, Vereadora Legislatura 2021 a 2024;

Considerando que a Lei n.º 3.874, de 14 de julho de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional

suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.39-01 500.0078	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	3.000,00
01.11.01	3.3.90.39-01 500.0079	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	4.900,00
TOTAL				7.900,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	7.900,00
TOTAL				7.900,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 14 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de julho de 2025.

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.502, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 4 de 11

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto no artigo 64, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1579/98) e no artigo 16 da Lei n. 2116/08; considerando as razões que constam no ofício especial datado de 17/07/2025, protocolado sob n. 4208/2025, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição do servidor José Eduardo Ferreira de Castro, Coordenador de Obras, pela servidora Engenheira Flávia Lima Moraes, enquanto perdurarem as férias regulamentares no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica a servidora Engenheira Flávia Lima Moraes autorizada a praticar todos os atos decorrentes das atribuições próprias do Coordenador de Obras.

Art. 3º - A servidora substituta fará jus à diferença de vencimento, conforme disposto no artigo 16, § 2º, da Lei n. 2116/08.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Outros atos oficiais

Errata

Ementa da LEI Nº 3.875, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS TITULARES DOS CARGOS DE FISCAL TRIBUTÁRIO E AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INTEGRANTES DO QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP, ALTERANDO A LEI Nº 2.116, DE 04 DE MARÇO DE 2008 E A LEI Nº 3.063, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Constou-se, erroneamente, a menção à alteração da Lei n. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL",

encontra-se aberto a Concorrência Eletrônica nº 16/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PÁTIO DA CMEI DOUTOR EMÍLIO CÉSAR LEPRI**. Encerramento dia 04/08/2024 às 08:30h. Valor estimado **R\$ 66.608,82**. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 17 de julho de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 5 de 11

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 62/2025 – **prestação de serviço de instalação de ar condicionado, com fornecimento de material, na Casa Abrigo e na Sede do Grupo Alegria de Viver, assim como a troca do painel do aquecedor solar da piscina da sede do Grupo Alegria de Viver, com fornecimento de material**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **RICARDO ANDRÉ NOSKE**, CNPJ **43.474.340/0001-67**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais); **FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **10.350.473/0001-72** para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais).

Tambaú, 16 de julho de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico Nº 08/2025, para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Produtos de Limpeza, Higiene e EPI para Atendimento da Rede Municipal de Ensino, na seguinte conformidade:

HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 58.367.594/0001-53, R\$ 60.498,40 Valor Total;

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57, R\$ 1.850,00 Valor Total;

R. C. ASTOLPHO, CNPJ: 02.704.712/0001-17, R\$ 9.600,00 Valor Total;

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ: 02.573.131/0001-93, R\$ 9.405,50 Valor Total;

RODRIGO TONELOTTO, CNPJ: 02.514.617/0001-50, R\$ 10.898,40 Valor Total;

SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.850.802/0001-02, R\$ 8.200,00 Valor Total;

LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811, CNPJ: 32.931.300/0001-80, R\$ 5.400,00 Valor Total.

As adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 16 de Julho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 7 de 11

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº.08/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, ORIUNDOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 341.027,27 (Trezentos e quarenta e um mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a saber:

- 1) R\$ 81.175,48** (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para a Proteção Social Básica, para custeio de ações do Grupo Alegria de Viver e para a Coordenação do CRAS;
- 2) R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) para a Proteção Social Especial (Casa Abrigo) para custeio;
- 3) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a Proteção Social Especial destinado ao custeio, com a implantação do Creas;
- 4) R\$ 9.851,78** (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais.

VALOR TOTAL.....R\$ 341.027,27

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, ORIUNDOS DE

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaú.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 8 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 341.027,27 (Trezentos e quarenta e um mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a saber:

- 1) **R\$ 81.175,48** (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para a Proteção Social Básica, para custeio de ações do Grupo Alegria de Viver e para a Coordenação do CRAS;
- 2) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Proteção Social Especial (Casa Abrigo) para custeio;
- 3) **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a Proteção Social Especial destinado ao custeio, com a implantação do Creas;
- 4) **R\$ 9.851,78** (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais.

VALOR TOTAL..... R\$ 341.027,27

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de julho de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaú.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 9 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, na Sala de Conselhos e Comissões Municipais, no Paço Municipal “Prefeito Edson Fernando Celestino” localizada na Praça Carlos Gomes nº 40 Centro – Tambaú/SP aconteceu a 10ª reunião extraordinária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino (S.O.S), Sra. Maíra Carvalho (Casa da Criança), Sra. Gleiciane Cristina Andreazzi (Lar São Vicente, Sra. Josiane Pimentel (titular - Financeiro), Sr. Marcionilo Pereira de Souza Filho (Saúde), Sra. Erica Bassanezi Morandin (Coordenadora Assistência Municipal), Sra. Maria Stella Fortes Brito (presidente do CMAS), Rosana Ligia Pontes Trautvein (suplente Financeiro), Andréia de Moraes (educação). A Presidente do CMAS, Sra. Maria Stella abre a reunião e cumprimenta a todos. Em seguida passa a considerar a Ordem do dia a saber: Deliberação sobre a aplicação de crédito suplementar referente ao exercício de 2025, conforme previsto no Decreto nº 69.608, de 09 de junho de 2025, e em atendimento à Resolução CONSEAS nº 11/2025, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Sra. Maria Stella que concedeu a palavra à Coordenadora da Assistência Social, Senhora Erica Bassanezi Morandin, que iniciou sua fala informando que foram repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de crédito suplementar, o valor total de **R\$ 341.027,27** (trezentos e quarenta e um mil reais, vinte sete reais e vinte e sete centavos). Em seguida, a Sra. Erica Bassanezi Morandin sugeriu à Sra. Presidente do CMAS que colocasse em discussão entre os presentes, a destinação dos valores da seguinte forma: **R\$ 81.175,48, para a Proteção Social Básica, para custeio**, os quais serão direcionados para ações do **Grupo Alegria de Viver** e para a **Coordenação do CRAS; R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Proteção Social Especial (Casa Abrigo) para custeio; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Proteção Social Especial (implantação Creas) destinado ao custeio**, com a implantação do Creas, a ser realizada no prédio onde atualmente funciona a **Vigilância Epidemiológica; R\$ 9.851,78 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais**. Após apresentação e detalhamento dos valores e destinações, os conselheiros presentes discutiram os pontos, sendo que as dúvidas levantadas foram devidamente esclarecidas pela Coordenadora de Assistência Social e pela Sra. Rosana Trautvein, Coordenadora do setor de finanças. Em seguida, a Presidente do CMAS, Sra. Maria Stella Fortes Brito, colocou a proposta para deliberação. A titular - Financeiro de Tambaú, Sra. Josiane Pimentel abdicou seu direito à voto em favor de sua suplente, a Sra. Rosana Trautvein. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de aplicação dos recursos, conforme apresentado, ou seja: **R\$ 81.175,48, para a Proteção Social Básica, para custeio**, os quais serão direcionados para ações do **Grupo Alegria de Viver** e para a **Coordenação do CRAS; R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Proteção Social Especial (Casa Abrigo) para custeio; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Proteção Social Especial (implantação Creas) destinado ao custeio**, com a implantação do Creas, a ser realizada no prédio onde atualmente funciona a **Vigilância Epidemiológica; R\$ 9.851,78 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais**. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15:00 horas, lavrando-se a presente ata que, após lida e

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 10 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

aprovada, segue assinada por todos os membros presentes. Eu, Sra Gleiciane Cristina Andreazzi, segunda secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1039

Página 11 de 11

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 09 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Portaria de Nomeação:

Seção I

Das disposições gerais

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na regulamentação pertinente.

Seção II

Da nomeação do agente de contratação/pregoeiro

Art. 2º. Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Késia Goes de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o(s) agente(s) nomeado(s) acima será(ão) designados Pregoeiro(s).

Seção II

Da nomeação dos membros da equipe de apoio

Art. 3º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

a) Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

b) Késia Goes de Oliveira

Seção II

Da nomeação dos membros da comissão de contratação

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

a) Késia Goes de Oliveira

b-) Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Seção II

Da nomeação do gestor e fiscal de contrato

Art. 5º. Ficam nomeados para atuarem como Fiscais e

Gestores de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

a) Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Art. 6º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na regulamentação pertinente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 16 de julho de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n. 09/2025

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através de sua Presidente Natalia Galbere Fernandes Ferreira, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaratambau.sp.gov.br ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de ar-condicionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.283,33 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 21/07/2025

Até 23/07/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 17 de julho de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente